



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

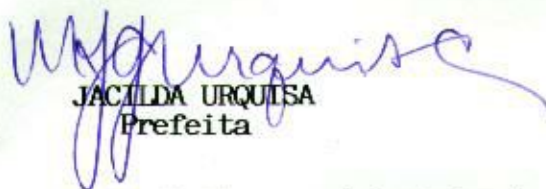
PERNAMBUCO

LEI nº 5119 /97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 01 DE DEZEMBRO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação do Sistema de Coleta Seletiva de Lixo em todas as agências e postos de serviços bancários que estejam localizados no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

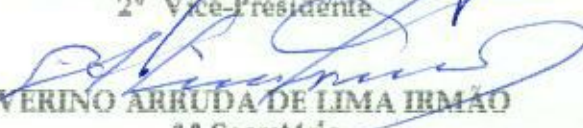
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 25 de novembro de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário